5

LEI N. 1.577

Reduz alíquota que especifica

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Os percentuais previstos na Tabela II, da Lei Municipal n. 1.516, de 16 de junho de 1983 (Código Tributário Municipal), ficam reduzidos nas seguintes bases :

TABELA II

LANÇAMENTOS E COBRANÇA DE TAXAS DE LICENÇA

2 - LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS

a) - com área até 10.000m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao Município, por m2 :..... 0,001% do VALOR REFERÊNCIA (VR)

b) - com área acima de 10.000m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao Município, por m2 :..... 0,002% do VALOR REFERÊNCIA (VR)

RENDAS DO CEMITÉRIO

TERRENOS PERPÉTUOS

Quadras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G" e "L" (1,00m x 2,40m) :..... 60% SOBRE O VALOR REFERÊNCIA (VR)

Quadras "H", "I", "J" e "L" - (1,30m x 2,40m):..... 80% sobre o VALOR REFERÊNCIA (VR)

Quadras "H", "J", "K" e "L" - (1,80 m x 3,70 m):..... ....(Avenida)..... 250% sobre o VALOR REFERÊNCIA (VR)

Terrenos de Infante :..... 20% sobre o VALOR REFERÊNCIA (VR)

Emplacamento :..... 3% sobre o VALOR REFERÊNCIA (VR).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 28 de dezembro de 1984

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário